



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 19, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

**“Institui a Política Municipal de
Valorização da Pessoa Idosa e dá outras
providências”.**

Art. 1º Fica instituída no Município de São José do Barreiro a Política Municipal de Valorização da Pessoa Idosa, destinada a promover a valorização, a integração social e a participação da pessoa idosa por meio de atividades culturais, esportivas, educativas e de lazer.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa idosa: aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - valorização da pessoa idosa: o conjunto de ações voltadas ao reconhecimento da dignidade, autonomia, participação social, integração comunitária e melhoria da qualidade de vida desse grupo etário;

III - política municipal: o conjunto de diretrizes, princípios e ações programáticas a serem planejadas e executadas pelo Poder Público Municipal, em cooperação com a sociedade civil.

Art. 3º São princípios e objetivos da Política Municipal de Valorização da Pessoa Idosa:

I - o reconhecimento da contribuição da pessoa idosa para a sociedade;

II - a promoção do envelhecimento ativo e saudável;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

III - o estímulo à participação social, à autonomia e à integração comunitária da pessoa idosa;

IV - a garantia de acesso a oportunidades de cultura, esporte e lazer, visando à melhoria da qualidade de vida;

V - o fomento ao convívio intergeracional.

Art. 4º A Política Municipal de Valorização da Pessoa Idosa será implementada por meio de um conjunto de ações, que poderão incluir, dentre outras, conforme regulamento:

I - a promoção de eventos culturais, como festivais de música, dança, teatro e exposições de arte, voltados ao público idoso;

II - o estímulo à prática de atividades físicas e esportivas adaptadas, como caminhadas, ginástica, ioga e jogos de salão;

III - a realização de oficinas e cursos que incentivem o desenvolvimento de habilidades manuais, intelectuais e digitais;

IV - o incentivo à formação de grupos de convivência e lazer;

V - o fomento a parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil para a ampliação das ações.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos da administração municipal competentes pelo planejamento, coordenação e execução das ações necessárias à implementação desta Política.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
São José do Barreiro – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo as estratégias e os mecanismos para a sua efetivação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 16 de setembro de 2025.

Ver. Vinícius Araújo de Andrade
(Vini do Formoso)



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a Política Municipal de Valorização da Pessoa Idosa, em conformidade com os princípios consagrados pela Constituição Federal, especialmente o artigo 230, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar os idosos, garantindo sua participação na comunidade, a defesa de sua dignidade e o direito à vida.

Também se fundamenta no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura às pessoas idosas o acesso à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer e à participação plena na vida comunitária, consolidando direitos fundamentais dessa faixa etária.

A criação desta política visa promover o envelhecimento ativo e saudável, em consonância com diretrizes nacionais e internacionais, combatendo o isolamento social e contribuindo para a melhoria da saúde física e mental da população idosa do Município.

Importa ressaltar que a proposição respeita o princípio da separação dos poderes, uma vez que estabelece diretrizes gerais de ação e confere ao Poder Executivo a atribuição de definir, regulamentar e executar as medidas necessárias, afastando, assim, qualquer hipótese de vício de iniciativa ou ingerência indevida na organização administrativa.

A valorização da pessoa idosa constitui um dever de toda a sociedade. A instituição desta política pública representa um avanço social relevante, pois amplia o acesso a



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

atividades culturais, esportivas e de lazer, fortalecendo a integração comunitária, a autonomia e a dignidade dessa parcela tão significativa da população.

São José do Barreiro, 16 de setembro de 2025.

Ver. Vinicius Araújo de Andrade
(Vini do Formoso)